

PROJETO DE LEI Nº 04/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº
3517/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º e 8º da Lei nº 3517/2014, de 22-07-2014, que autoriza o Município a receber em COMODATO da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – VILA VERDE (AFASO), bens imóvel, móveis e materiais de consumo, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica o Município autorizado a receber em COMODATO da ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – VILA VERDE (AFASO), CNPJ Nº 07.794.733/0001-94, bens imóveis, móveis e materiais de consumo, visando o desenvolvimento de programas, serviços e oficinas de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social e **para o atendimento de matrículas da Educação Infantil.***

Art. 8º As despesas oriundas desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente.”

Art. 2º O Termo de Comodato firmado entre as partes em 23-07-2014 fica aditado e passa a integrar a presente Lei.

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 3517/2014 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

2º TERMO ADITIVO

REF: TERMO DE COMODATO CELEBRADO COM A **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE-VILA VERDE (AFASO)**, CNPJ Nº 07.794.733/0001-94, DE CONFORMIDADE COM AS LEIS MUNICIPAIS NºS 3517/2014, DE 22-07-2014 E/2017, DE

1. A CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo de Comodato firmado entre as partes em 23-07-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

PRIMEIRA: o MUNICÍPIO recebe em COMODATO da AFASO, imóvel com área de 2.160,00m², registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob matrícula nº 17.805, localizado no Loteamento Nossa Senhora do Caravágio, cercado de muros e tela, apresentando um prédio em alvenaria de 16,80 x 12,50m, composto de 04 salas, 02 banheiros, 01 cozinha, bem como diversos bens móveis e materiais de consumo, os quais serão usados no desenvolvimento de programas, serviços e oficinas de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social e **para o atendimento de matrículas da Educação Infantil**”.

2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias da Lei de Meios vigente.
3. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé em

MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

Valdir Carlos Fabris

ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE – VILA VERDE

Olivio Giroto

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Of.nº 12/2017

Guaporé, 10 de janeiro de 2017

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Enviamos, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 04/2017, que DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº 3517/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do projeto ora apresentado.
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Ademir Damo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.

Guaporé, 10 de janeiro de 2017.

MENSAGEM Nº 04/2017

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: 04/2017

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 8º DA LEI Nº 3517/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JUSTIFICATIVA:

Através da Lei nº 3517/2014, o Município foi autorizado a firmar Termo de Comodato com a AFASO - ASSOCIAÇÃO FAMÍLIAS EM SOLIDARIEDADE- VILA VERDE, tendo por objetivo o desenvolvimento de programas e serviços de atendimento a pessoas em vulnerabilidade social, bem como para estender as oficinas do CRAS e CREAS, (oficinas culturais, dança, esporte, artesanato e outras para geração de trabalho e renda) a crianças, adultos e idosos, além de vários outros projetos e trabalhos sociais.

Ocorre que, em função de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público e pela falta de espaço físico junto à Escola Municipal de Educação Infantil Mônica, o Município vem utilizando o local para matrículas da educação infantil que, atualmente, são 32.

Diante do exposto, torna-se necessário retificarmos a Lei nº 3517/2014 e aditarmos o Termo de Comodato, para constar que o local, além do já previsto no referido diploma legal, também será utilizado para o atendimento de matrículas da educação infantil.

A alteração do artigo 8º deve-se unicamente para adequação orçamentária.

Anexo segue fotocópia da Lei nº 3517/2014, Termo de Comodato, Aditivo, of.nº 07/2017 e manifestação da AFASO.

À consideração dos Senhores Edis.